



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.001499/2018-56

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Monitoramento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018, RG Nº 65777, SERVIÇO CONSULTA AS BASES DE DADOS CPF/CNPJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.290/0001-02, designada **CONTRATANTE**, sediada no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto "A", Bloco "A", 3º andar, Ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), Brasília/DF, CEP 70.176-900, representada neste ato por sua Diretora de Administração, Sra. **Rita de Cássia Corrêa da Silva**, portadora do documento de identidade nº 0.216.734.541, expedida pela MDEF-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 471.374.791-20 e por seu Diretor de Fiscalização e Monitoramento, Sr. **Carlos Marne Dias Alves**, portador do documento de identidade nº 022.690.503-2, expedido pelo Ministério do Exército, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.986.807-30, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN – QD. 601 – MÓDULO V – E. SERPRO SEDE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, denominado **CONTRATADA**, representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios – SUNNG, o Sr. **Jacimar Gomes Ferreira**, portador da carteira de identidade RG 224861517 SSP/SP, CPF nº 131.440.378-85 e por seu Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal, o Sr. **Daniel Silva Antonelli**, portador da carteira de identidade RG 2003010054257 SSP/CE e CPF nº 000.073.221-43, com fulcro na Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses e Suprimir os Serviços de Apuração Especial – Carga Única CPF e CNPJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato 12/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir de 10/12/2019 e com término previsto para 09/12/2020, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1. Ficam suprimidos da grade de serviços os itens de Apuração Especial – Carga única CPF e Apuração Especial – Carga única CNPJ.

Parágrafo único: Os serviços de Apuração Especial – Carga única CPF foi totalmente executado e faturado, durante a primeira vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Aplica-se o reajuste de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), referente ao índice de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE) de fevereiro de 2019, sobre o valor unitário dos serviços que compõe o contrato.

Parágrafo único: Os efeitos financeiros do presente reajuste contar-se-ão a partir de 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Com a celebração do presente Termo Aditivo a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 11.112,84 (onze mil centos e doze reais e oitenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo.

Serviço	Item faturável	Qtd	Valor R\$
Acesso online	Usuários habilitados - assinatura básica	1 Pacote (10 usuários)	R\$ 715,87
Acesso online	Usuários habilitados - usuários adicionais	1 Pacote (10 usuários)	R\$ 210,20
Total mensal			R\$ 926,07
Subtotal anual			R\$ 11.112,84

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Contratante, conforme classificação a seguir: Programa de Trabalho: 09122211020000001; Natureza da Despesa: 339040; Plano Interno: 333005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva Antonelli, Usuário Externo**, em 06/12/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539](#),



[de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jacimar Gomes Ferreira, Usuário Externo**, em 06/12/2019, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA, Diretor(a) de Administração**, em 09/12/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MARNE DIAS ALVES, Diretor(a) de Fiscalização e Monitoramento**, em 09/12/2019, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.precic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253515** e o código CRC **2ABC525C**.

Referência: Processo nº 44011.001499/2018-56

SEI nº 0253515

Criado por danielle.nsilva, versão 2 por danielle.nsilva em 02/12/2019 11:55:01.